



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2021**  
**MERCADO DIGITAL Nº 092/2021– IGESDF**  
**PROCESSO SEI 04016-00085924/2021-92**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Vice-Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.267.406/0001-00, estabelecida no SAAN, Quadra 1, Lote 860, Brasília/DF, CEP 70632-100, telefone (61) 3234-5250 / 3234-5260, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, sócia proprietária, portadora da carteira de identidade nº 2490502 - SSP/DF, CPF nº 012.220.601-08, residente nesta Capital Federal, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2021 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Aditivo ao **CONTRATO nº 139/2021** apresentada pela área demandante - Núcleo de Segurança UCAD/UPH (74488337), (ii) do Aceite da **CONTRADADA** quanto ao Aditivo (74489580), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (80760818) emitida pelo Núcleo de Custos, (iv) do Parecer nº49/2022 (79108639) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Aditar o **CONTRATO Nº 139/2021**, conforme as condições abaixo:

**Serviço de Vigilância**

## I - Postos e Jornadas:

CBO	Categoria	Tipo Posto	Nº Postos	Nº Vigilantes	Carga Horária	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Anual
5173-30	Vigilante Diurno	Desarmado	7	14	12x36H - Seg. a Domingo	R\$ 13.571,34	R\$ 94.999,37	R\$ 1.139.992,41
5173-30	Vigilante Noturno	Desarmado	7	14	12x36H - Seg. a Domingo	R\$ 14.835,54	R\$ 103.848,75	R\$ 1.246.185,94
<b>TOTAL</b>			<b>14</b>	<b>28</b>	-x-x-x-	-x-x-x-	<b>R\$ 198.848,12</b>	<b>R\$ 2.386.177,35</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os serviços serão prestados diariamente de forma continuada, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nas escala 12 x 36 ininterruptas, com o devido pagamento do adicional de intrajornada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os postos de vigilância serão distribuídos equitativamente nas 7 (sete) UPAs constantes na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**, ou seja, cada UPA contará com um tipo de posto desta planilha.

### 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total ANUAL, do presente Termo será de **R\$ 2.386.177,35( Dois milhões trezentos e oitenta e seis mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos.)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor anual do Contrato passará de **R\$ 4.775.000,00 (quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil reais)**, para **R\$ 7.161.177,35 (sete milhões cento e sessenta e um mil e cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, o que corresponde a um acréscimo aproximado de **49,972%** (quarenta e nove inteiros e novecentos e setenta e dois décimos de milésimos por cento).O valor mensal passará de **R\$ 397.916,62 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete)**, para **R\$596.764,74 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência do Contrato 139/2021, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, desde que justificado por este instituto.

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Aditivo do Contrato 139/2020, no valor de **R\$ 238.617,73 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**, correspondente a 10% (Dez por cento) do valor acrescido ao contrato, já garantido, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

## 8. DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas para, [cocfc@igesdf.org.br](mailto:cocfc@igesdf.org.br).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<b>MARIELA SOUZA DE JESUS</b> Diretora Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

**CONTRATADA**

<b>POLYANA MEDINA BORGES</b> Representante Legal
<b>VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI</b>

**TESTEMUNHAS**

Gustavo Magno da Cruz - matrícula 00012039
Leandro Vaz Franco - matrícula 00002176



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente de Apoio Operacional**, em 31/03/2022, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VAZ FRANCO - Matr.0000217-6, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 31/03/2022, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR - Matr.000585-6, Diretor(a)**, em 31/03/2022, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 05/04/2022, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 05/04/2022, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 83286374 código CRC= 51B29080.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83286374&codigo_crc=51B29080)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00085924/2021-92

Doc. SEI/GDF 83286374